



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

NOME: _____
END.: _____
CNPJ/CPF: _____ I.E./RG: _____
FONE : _____ CONTATO: _____
Nº PÁGINAS INCLUINDO ESTA : _____ DATA : _____

OBS.: FAVOR LIGAR PARA (19) 3924-9300, CASO ESTE FAX NÃO SAIA LEGÍVEL OU HAJA DÚVIDAS.

OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.^a, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO FAX (19) 3924-9344 E/OU E-MAIL cotacao2.aguas@hotmail.com / cotacao2.aguas@aguasdelindoiia.sp.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA

LOTE	Partida e retorno	Principais destinos e previsão de Kms	Qtde	UNIT \$	TOTAL \$
1	Águas de Lindoia	Lindoia – 20.000kms Amparo – 55.000kms Campinas – 70.000kms Atibaia – 35.000kms S. B. D'Oeste – 2.500kms Bragança Paulista – 60.000kms Jundiaí – 2.500kms Sumaré – 2.500kms Sorocaba – 2.500kms Piracicaba – 2.500kms São Paulo – 45.000kms Barretos – 2.500kms	300.000		

Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares**, devendo transportar até 3 (três) passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 5 (cinco) lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes*

Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06

Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.

Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

LOTE	Partida retorno	e	Principais destinos e previsão de Kms	Qtde	UNIT \$	TOTAL \$
2	Águas de Lindóia	de	Lindóia – 20.000kms Amparo – 55.000kms Campinas – 40.000kms Atibaia – 35.000kms S. B. D'Oeste – 2.500kms Bragança Paulista – 60.000kms Jundiaí – 2.500kms Sumaré – 2.500kms Sorocaba – 2.500kms Piracicaba – 2.500kms São Paulo – 25.000kms Barretos – 2.500kms	250.000		

Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 15 lugares**, devendo transportar entre 3 e 12 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 15 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes*

Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06

Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.

Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente.

LOTE	Partida retorno	e	Principais destinos e previsão de Kms	Qtde	UNIT \$	TOTAL \$
3	Águas de Lindóia	de	Amparo – 36.000kms Campinas – 60.000kms Atibaia – 12.000kms Bragança Paulista – 40.000kms Jundiaí – 26.000kms Sumaré – 26.000kms	200.000		

Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 26 lugares**, devendo transportar até 13 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 26 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes*

Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 01/04

Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.

Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias;**VALIDADE DA PROPOSTA:** _____, não inferior a 60 dias.**[X] Venho através desta solicitar uma COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao item acima descrito.**

Atenciosamente;

Rodrigo Felipe Quirino
Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do Município de Águas de Lindoia, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

LOTE	Partida e retorno	Principais destinos e previsão de Kms	Qtde
1	Águas de Lindoia	Lindoia – 20.000kms Amparo – 55.000kms Campinas – 70.000kms Atibaia – 35.000kms S. B. D'Oeste – 2.500kms Bragança Paulista – 60.000kms Jundiaí – 2.500kms Sumaré – 2.500kms Sorocaba – 2.500kms Piracicaba – 2.500kms São Paulo – 45.000kms Barretos – 2.500kms	250.000
Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Veículo: Veículo com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares , devendo transportar até 3 (três) passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 5 (cinco) lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes* Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06 Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes. Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente.			

LOTE	Partida e retorno	Principais destinos e previsão de Kms	Qtde
2	Águas de Lindoia	Lindoia – 20.000kms Amparo – 55.000kms Campinas – 40.000kms Atibaia – 35.000kms S. B. D'Oeste – 2.500kms Bragança Paulista – 60.000kms Jundiaí – 2.500kms Sumaré – 2.500kms Sorocaba – 2.500kms Piracicaba – 2.500kms São Paulo – 25.000kms Barretos – 2.500kms	250.000
Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Veículo: Veículo com capacidade mínima de 15 lugares , devendo transportar entre 3 e 12 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 15 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes* Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 02/06 Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes. Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE	Partida e retorno	Principais destinos e previsão de Kms	Qtde
3	Águas de Lindóia	Amparo – 36.000kms Campinas – 60.000kms Atibaia – 12.000kms Bragança Paulista – 40.000kms Jundiaí – 26.000kms Sumaré – 26.000kms	200.000

Periodicidade: Conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Veículo: **Veículo com capacidade mínima de 26 lugares**, devendo transportar até 13 passageiros além do motorista e/ou em veículos com número superior a 26 lugares respeitar o distanciamento de 1 (um) banco entre os ocupantes*
Quantidade mínima e máxima de veículos que poderão ser solicitados diariamente: 01/04
Horário de saída: às 5h e às 10h, podendo ocorrer alteração de horário de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme horários a serem definidos pelo Setor de Agendamento de Transportes.
Horário de retorno: Após o término do atendimento do último paciente.

*** O NÚMERO REDUZIDO DE OCUPANTES E A NECESSIDADE DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PERSISTIRÁ ENQUANTO HOVER O ESTADO DE PANDEMIA DO COVID-19. CASO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, HAJA EXTINÇÃO DO CENÁRIO PANDEMICO E EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DO DISTANCIAMENTO SOCIAL, OS VEICULOS PODERÃO SER TOTALMENTE OCUPADOS POR PASSAGEIROS.**

1.2 – Os quantitativos de quilometragens a serem percorridos pelos veículos quando da prestação dos serviços serão estimados pela Contratante após pesquisas realizadas por meio de ferramentas de buscas, GPS e/ou APPs oficiais (Google Maps, Waze, etc.), podendo sofrer alterações de acordo com os pontos de embarques e desembarques de passageiros.

2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1- A licitante vencedora **deverá apresentar ao Gestor Contratual da Secretaria de Saúde**, após o encaminhamento da **ORDEM DE SERVIÇO**, os seguintes documentos:

2.1.1- Registro na ANTT com as devidas autorizações para circulação no centro expandido de São Paulo;

2.1.2- Documento de posse ou propriedade do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na prestação do serviço. No caso de veículo registrado em nome de terceiro, apresentar também o Termo de Comodato/Locação/outro documento hábil que demonstre que a contratada está na posse do veículo de forma legítima

2.1.3- Apólices de seguros vigentes, com cobertura de danos relativos aos passageiros contra acidentes;

2.1.4- Certidão de Registro na Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP da empresa, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

2.1.5- Indicação dos motoristas que irão executar os serviços, acompanhado de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação em vigor e comprovante de vínculo com a contratada, nos termos do quanto disposto na Súmula 25 do TCE/SP;

2.1.6- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação de cada Motorista indicado, com a anotação do Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (caso não haja tal anotação na CNH, apresentar o respectivo Certificado);

2.1.7- Atestado de Antecedentes Criminais de cada Motorista indicado, expedido em prazo inferior a 90 (noventa) dias de sua apresentação;



- 2.1.7- Cópia de pesquisa realizada junto ao DETRAN, referente à pontuação existente nos últimos 12 (doze) meses, com expedição em prazo inferior a 30 (trinta) dias de sua apresentação;
- 2.1.8- Fotografias recentes de cada veículo (frontal, laterais, traseira, interior, odômetro e tacógrafo);
- 2.1.9- Fotografia das cadeiras e dos assentos elevados que serão disponibilizados para transporte de crianças, nos termos da legislação de trânsito vigente;
- 2.1.10 – Cópia do Certificado de Licenciamento Anual de cada veículo.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 – A licitante vencedora disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela sua manutenção e substituição, quando necessário, além de ser responsável pelos encargos trabalhistas, seguros, combustíveis, pedágios, e outros que venham a surgir, garantindo assim a continuidade e fluidez dos serviços.
- 3.2 – O serviço é destinado a atender usuários da Rede Municipal de Saúde para tratamento fora do Município de Águas de Lindóia.
- 3.3 – Os veículos deverão possuir seguro com cobertura a terceiros, sistema de rastreamento, cartão de vistoria da ARTESP para transporte de passageiros, poltronas reclináveis, ar-condicionado e os acessórios obrigatórios por Lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo Inmetro, além de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
- 3.4 – Os motoristas deverão possuir curso de Transporte Coletivo de Passageiros e deverão portar crachá de identificação, além de uniforme padronizado pela empresa contratada.
- 3.5 – **Os veículos com capacidade mínima de 26 lugares deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso durante a vigência do Contrato. Os veículos com capacidade mínima de 15 lugares deverão ter no máximo 6 (seis) anos de uso durante a vigência do Contrato. Os veículos com capacidade de no mínimo 5 lugares deverão ter no máximo 3 (três) anos de uso durante a vigência do Contrato com até 300.000 (trezentos mil) KM.**
- 3.6 – A listagem com a quantidade e horários de saída dos pacientes que serão transportados será informada à empresa contratada no dia anterior, até às 17h00min, pelo envio de planilha correspondente ao endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.
- 3.7 – Caso a empresa, por qualquer motivo, deixar de transportar paciente agendado, conforme relação de pacientes enviada pelo Setor de Agendamento, ficará responsável pelo seu transporte, sem ônus para a Prefeitura.
- 3.8 – A empresa deverá embarcar e desembarcar os pacientes em pontos estratégicos, ou em suas residências, nas datas e horários definidos previamente pela Secretaria da Saúde, devendo retorná-los aos pontos de origem.
- 3.9 – A empresa deverá seguir o Manual de Normas e Rotinas a ser disponibilizado pela Prefeitura.
- 3.10 - O condutor deverá auxiliar no embarque e desembarque de pacientes que apresentem dificuldade de locomoção, bem como deverá acondicionar no veículo os equipamentos porventura necessários aos pacientes, como cadeira de rodas, muletas, etc;

4- DOS PRAZOS

- 4.1. - A vigência terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará por 12 (doze) meses.



5 –CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Prefeitura poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Antes da emissão das Notas Fiscais a Contratada deverá enviar previamente relatórios das viagens realizadas, os quais deverão ser analisados **num prazo de até 2 (dois) dias úteis** pela Secretaria de Saúde, sendo que após sua conferência, em caso de deferimento, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada dos relatórios de viagens definitivos, bem como provas de regularidades relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Instituto Nacional do Seguro Social

6.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a aprovação da Nota Fiscal apresentada.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal e/ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do pagamento será suspensa. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da aprovação da Nota Fiscal corrigida, reapresentada no item 6.1.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades advindas da execução do Contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro da Contratada as falhas detectadas;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7.1.5 – Indicar um gestor de Contrato e fornecer endereço eletrônico e telefone para contato da Contratada.

7.1.6 – Entregar ao Gestor Contratual a atualização dos documentos que porventura tenham seus prazos de validade expirados durante a execução contratual.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a atender os seguintes requisitos:

8.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;

8.1.3 - Indicar um representante e um suplente para as tratativas quanto à execução do objeto, disponibilizando endereço eletrônico e telefone fixo e móvel do referido representante.



8.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8.1.5 – Deverá possuir carro reserva com características similares e/ou superiores, caso o veículo que esteja prestando os serviços necessite ser removido para conserto e/ou apresente problemas de funcionamento, devendo o veículo ser substituído no mesmo dia, para não prejudicar o tratamento dos pacientes.

8.1.6 – Obedecer às regras de transporte de crianças de 0 a 7 anos, providenciando equipamentos de segurança necessário (cadeira, assento elevado, etc.);

8.1.7 – Os veículos deverão ter registro como veículo de transporte de passageiros.

8.1.8 – Os veículos deverão passar por inspeção semestral para os equipamentos obrigatórios e de segurança.

8.1.9 – Deverá conter os equipamentos registradores inalteráveis de velocidade e tempo (tacógrafo), nos veículos classificados como VANS, MICRO-ONIBUS E ONIBUS.

8.1.10 – Os veículos deverão realizar no mínimo 1 (uma) lavagem simples semanal e 1 (uma) lavagem completa mensal, quando estiverem em uso.

8.1.11 – A Contratada deverá disponibilizar frasco de álcool gel 70% para higienização das mãos dos ocupantes dos veículos;

8.1.12 – A cada viagem realizada, deverá a Contratada fazer a higienização interna do veículo, conforme Protocolos sanitários vigentes – COVID-19 e demais.

8.1.13 – A empresa deverá manter atualizado todos os documentos constantes deste item 8, enquanto perdurar a prestação dos serviços.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

9.1 – Os condutores não poderão ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

9.2 – Os condutores deverão tratar os pacientes com cordialidade, respeito e paciência.

9.3 – Havendo reclamações reiteradas (por escrito) de mau comportamento ou imprudência na condução do veículo, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a troca do condutor, o qual não poderá prestar mais serviços para a Secretaria de Saúde.

9.4 – Os condutores deverão seguir rigorosamente os horários de passagem nas residências ou pontos pré-estabelecidos, elaborando relatórios de justificativa com assinatura de testemunhas quando algum paciente eventualmente não embarcar.

10 – PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e na ata de registro de preços.

Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.